

**RESOLUÇÃO N.º 01/2022**

**“REGULAMENTA OS CASOS DE INTEGRANTES, ELEITOS OU INDICADOS, AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO IMPRES QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO NO PRAZO”.**

JULIANA KUSNIER, Presidente do Conselho de Administração do IMPRES, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 73 da LC 99/2005 e na reunião Ordinária do Conselho de Administração do IMPRES realizada em 09 de fevereiro de 2022, ata nº 253.

Considerando, o previsto no artigo 8º-B da Lei 9.717/98, a portaria SPREV nº 9.907/2020 e a portaria SPREV nº 14.770/2021 **RESOLVE:**

Art. 1º. Todos os integrantes dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos do IMPRES deverão atender aos requisitos de certificação previstos no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e na portaria SPREV nº 9.907/2020, dentro do prazo estipulado nas mesmas normas.

Art. 2º. A certificação não é requisito para concorrer ou ser indicado a uma vaga ou para a investidura, mas é requisito para manutenção do exercício da função.

Art. 3º. Os integrantes que não obtiverem a certificação no prazo previsto na legislação perderão a vaga, nos termos do artigo 8º-B, inciso II e parágrafo único, da Lei 9.717/98, sendo que:

I – No caso de eleito, será substituído pelo suplente melhor classificado a partir do dia seguinte ao do encerramento do prazo para obtenção da certificação;

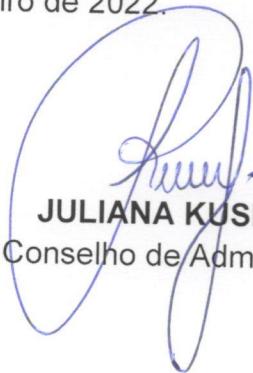
II – No caso de indicado, perderá as atribuições a partir do dia seguinte ao do encerramento do prazo para obtenção da certificação e será substituído através de indicação de outro segurado.

Art. 4º. Cabe a diretoria executiva do IMPRES acompanhar o cumprimento do previsto nesta resolução, bem como de atuar junto aos responsáveis, especialmente no caso do artigo 3º, inciso II, para que as eventuais substituições ocorram no menor prazo possível.

Art. 5º. O IMPRES deve estimular a certificação dos integrantes dos seus órgãos colegiados, inclusive, sempre que possível, deverá incluir em cursos e qualificações relacionadas ao tema os suplentes.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 09 de fevereiro de 2022.



**JULIANA KUSNIER**

Presidente do Conselho de Administração do IMPRES